DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº_2946/2023

"QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DO SISTEMA DE DRENAGEM NA AVENIDA HENRIQUE BERTIN, BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP (COMBATE À EROSÃO)".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, crédito especial ao Orçamento Fiscal em favor da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados à Implantação de melhorias do sistema de drenagem na Avenida Henrique Bertin, Bairro Alvorada, no município de Guaiçara-SP (combate a erosão), na forma abaixo:

Local: 02.08.02

Funcional: 18.542.0044.1014.0001

Natureza: 4.4.90.51

Especificações: Melhorias Sistema de Drenagem-Combate Erosão

Valor: R$ 380.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, **retroagindo os seus efeitos para 02/01/2023.**

Guaiçara, 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

.....

Lei nº 2947/2023

"QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DO SISTEMA DE DRENAGEM NA AVENIDA HENRIQUE BERTIN, BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP (COMBATE À EROSÃO)".

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, crédito especial ao Orçamento Fiscal em favor da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à Implantação de melhorias do sistema de drenagem na Avenida Henrique Bertin, Bairro Alvorada, no município de Guaiçara-SP (combate a erosão), na forma abaixo:

Local: 02.08.02

Funcional: 18.542.0044.1014.0001

Natureza: 4.4.90.51

Especificações: Melhorias Sistema de Drenagem-Combate Erosão

Valor: R$ 250.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, **retroagindo os seus efeitos para 02/01/2023.**

Guaiçara, 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

.....

Lei nº 2948/2023

"QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REPASSE AO CENTRO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE GUAIÇARA, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PROJETO CELEBRADO JUNTAMENTE COM O BANCO DO BRASIL E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIÇARA –CMDCA".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder repasses de recursos oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiçara,** em favor da entidade abaixo relacionada, no limite de valor previsto nesta lei.

Entidade	Valor	Área de Atuação	Departamento Vinculado
Centro Comunitário de Promoção Social de Guaiçara	R$ 40.000,00	Assistência Social	Bem-Estar Social
Total	**R$ 40.000,00**		

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do exercício de 2022:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Fonte de Recurso
Bem-Estar Social	020701.08.244.0039.2040.0011	3.3.50.43.00	0.01.00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, **retroagindo os seus efeitos para 02/01/2023.**

Guaiçara, 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 2.949/2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 8,00% (oito por cento) na remuneração dos Funcionários da Câmara Municipal de Guaiçara, conforme os valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 90, de 08 de fevereiro de 2.022, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O reajuste a que se refere a presente lei, tem por fundamento legal o Inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.826, de 12 de dezembro de 2.003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

A N E X O I.
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO
CÂMARA MUNICIPAL - GUAIÇARA - S.P.
REPOSIÇÃO DE 8%

CARGOS	REFERÊNCIAS	VALORES
- Diretor de Secretaria - **Procurador Jurídico** **- Agente Contábil** **- Assessor de Planejamento e Organização Parlamentar**	**I**	**R$ 5.298,16**
Agente de Recursos Humanos Motorista Legislativo	**III** **IV**	**R$ 3.257,16** **R$ 2.619,56**
Auxiliar de Serv. Gerais	**V**	**R$ 2285,44**
Segurança Noturno	**VI**	**R$ 2285,44**
Coordenador Parlamentar **Assessor Parlamentar**	**C I**	**R$ 5.257,69**

JANEIRO/2.023.

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
A N E X O II
QUADRO GERAL DE SERVIDORES EFETIVOS
REGIME ESTATUTÁRIO

Denominação dos Cargos Públicos	Nº de Vagas	Referência Salarial	Ocupados	Vagos
Diretor de Secretaria	01	I	01	00
Agente Contábil	01	I	01	00
Procurador Jurídico	02	I	02	00
Assessor de Planejamento e Organização Parlamentar	01	I	00	01
Agente de Rec. Humanos	01	III	01	00
Motorista Legislativo	01	IV	00	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	V	00	01
Segurança Noturno	02	VI	00	02

JANEIRO/2.023.

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ANEXO III.
QUADRO GERAL DE SERVIDORES EM COMISSÃO
REGIME ESTATUTÁRIO

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Referência Salarial	Ocupados	Vagos
Coordenador Parlamentar	01	C I	00	01
Assessor Parlamentar	02	C I	02	00

JANEIRO/2.023.

.....

Decretos

DECRETO Nº 3728 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 3694 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA 2023 AOS DOCENTES E A DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AOS ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de inserir alterações, quanto ao estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de Atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2023, com fundamento na Lei Complementar nº43/2013 e 44/2014;

DECRETA:-

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 21 passará a ser Parágrafo Primeiro, e serão acrescidos ao mesmo artigo, os Parágrafos Segundo e Terceiro, com a seguinte redação:

§ 1º – As substituições eventuais pelo lapso temporal de até 15 dias ficarão a cargo do Diretor da Unidade Escolar, contudo, a escolha deve ser feita entre os professores efetivos classificados na U.E., professores efetivos na rede municipal e classificados em processo seletivo vigente, respectivamente.

§ 2º. A escolha deverá recair, no entanto, ao docente que efetuou a substituição, em continuidade, no prazo de até 15 dias.

§ 3º. O Afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, será atribuído, conforme previsto neste Decreto, seguindo a ordem classificatória, observando que docente terá prioridade na atribuição em continuidade, desde que o intervalo entre os afastamentos seja igual ou inferior a 15 (quinze) dias, ou a interrupção tenha ocorrido no período do recesso escolar do meio do ano.

Artigo 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume, e revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 06 de fevereiro de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS nº04/2023

A Secretária Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições, torna pública a sessão de atribuição para os classificados no Processo Seletivo nº001/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, a realizar-se na Secretaria Municipal da Educação, no dia 15/02/2023, quarta-feira, sito a Rua Antonio Buzinaro, 478 – Centro, em Guaiçara. Será necessária a apresentação do diploma da formação exigida para o cargo e documentos pessoais (RG e CPF), original e cópia, declaração de horário de trabalho (aos que desempenham uma função em outra rede) para fins de acúmulo, bem como professores aposentados devem apresentar cópia da publicação no Diário Oficial, conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

Função: Horários das atribuições:
- Assistente de Educação Infantil 08h
- Professor de Educação Infantil 08h30min
- Professor de Ensino Fundamental 9h
- Professor de Arte 9h30
- Professor de Inglês 9h45min

OBS: Não providenciamos cópia de documentos.

Vagas:

CEM "Profª Adriana Cristina Faria"
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2ª Etapa – período integral – atendimento de demanda para tutoria por tempo indeterminado.

CEM "Criança Esperança"
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- ATC II – período integral – em substituição a AEI Maria de Lourdes Souza Teixeira, que gozará de licença prêmio por 30 dias no período de 01/02/2023 a 03/03/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Maternal II – período da tarde – sala livre.

CMEI "Profª Maria Luiza Buzinaro Cândido"
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Berçário II B – período integral – em substituição a AEI Patrícia Figueiredo, afastada nos termos da Lei Complementar 97/2023.
- Maternal I B – período integral – em substituição a AEI Jéssica Natalya da Silva, que goza de licença maternidade

no período de 180 dias, a partir do dia 24/01/2023.

- Maternal I C – período integral - atendimento de demanda para tutoria por tempo indeterminado.
- Maternal II C - período integral - atendimento de demanda para tutoria por tempo indeterminado.
- 1ª Etapa C - período integral - atendimento de demanda para tutoria por tempo indeterminado.

EMEF "Prof. Henrique Unger"
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- 1º ano C **–** período da tarde – em substituição a professora Luci Alcione Alfenes Ferreira, que está em licença maternidade por 180 dias a partir de 03/02/2023.
- EJA (multisseriada) – período da noite – sala livre.
- 4º ano A – período da manhã - atendimento de demanda como professor auxiliar por tempo indeterminado.

PROFESSOR DE ARTE

- Período da manhã – 1º ano B e 2º ano B (04 aulas)

EMEF "Profª Adelaide Baptista Pereira Cruz"
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Projeto Educa Mais - período da manhã – 30 h Apoio escolar.

PROFESSOR DE INGLÊS

- Manhã**:** 1º ano A, 2º ano A, 3º ano A, 4º ano A (08 aulas)
- Tarde: 1º ano B, 2º ano B, 3º ano B, 4º ano B (08 aulas)

EMEIF "Zacharias de Souza Leão"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1ª Etapa B – período da tarde – sala livre.

PROFESSOR DE INGLÊS

- Manhã: 1º ano A, 1º ano B, 2º ano A, 2º ano B, 3º ano A, 4º ano A (12 aulas);
- Tarde: 1º ano C, 2º ano C, 3º ano B, 3º ano C, 4º ano B (10 aulas).

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação dos candidatos para a sessão de atribuição de classe/aulas, aprovados no processo seletivo 001/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, na classificação listada abaixo:

- Assistente de Educação Infantil:

Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 nas posições de 17 a 24.

- Professor de Educação Infantil:

Candidatos classificados nas posições de 29 ao 31.

- Professor de Ensino Fundamental:

Candidatos classificados nas posições de 29 ao 33.

- Professor de Arte:

Candidatos classificados nas posições de 01 e 04.

- Professor de Inglês:

Candidatos classificados nas posições de 01 ao 03.

Guaiçara, 09 de fevereiro de 2023
ALAN RAFAEL DE OLIVEIRA
RG 49.627.145-3
Chefe do Departamento de Ensino

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº. 01/2023 – Processo Nº. 002/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A SER FORNECIDO MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO X.**

2. E de acordo com o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ter apresentado a proposta e documentação de acordo com as especificações constantes no edital, **ADJUDICAR** para a Empresa**:**

Item	265 Código	GUAICARA AUTO POSTO LTDA CNPJ: 01.611.157/0001-16 VIA DE ACESSO ROD. HERMINIO PA CENTRO, GUAICARA - SP, CEP: 16430-000 Telefone: 14 5471263 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	050.001.001	GASOLINA	LT	60000	5,11	306.600,00
2	050.001.003	ETANOL	LT	5000	3,89	19.450,00
		Total do Proponente				**326.050,00**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 08 de fevereiro de 2023

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal